



DECRETO N.º 021

Prorroga o prazo para o pagamento da TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA e do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) referente ao exercício de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

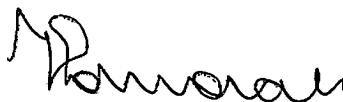
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento, sem acréscimo, até o dia 04 de março de 1988, da TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA e da 1ª parcela do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) relativos ao exercício corrente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de fevereiro de 1988.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

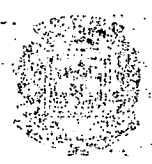
Secretário de Administração

ALCIDES TAVARES

Secretário de Fazenda

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda



RECEBIMOS

AIPO

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 n.º 2.438 de 06/03/88
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS